



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 16 de setembro de 1983

ANO VII - Nº 178

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 7.683, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Altera o orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 43, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 7.343, de 30 de dezembro de 1982, e o que consta no Processo nº 491.565/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1983
95º da República e 24º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

CELSO ALBANO COSTA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ORÇAMENTO SIMPÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Em Cr\$ 1.000

R E C E I T A			D E S P E S A				
CATEGORIA	ECONÔMICA	FONTE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
			<u>FUNÇÃO</u>	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....			6.663.849.675
			<u>PROGRAMA</u>	07 - ADMINISTRAÇÃO.....			6.663.849.675
			<u>SUBPROGRAMA</u>	021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.....			6.663.849.675
1000.00.00 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	6.849.518.675		2.850 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP			6.663.849.675
1300.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL.....	298.100.000					
1700.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.285.253.000					
1900.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.266.165.675	<u>FUNÇÃO</u>	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....			332.069.000
			<u>PROGRAMA</u>	46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....			332.069.000
			<u>SUBPROGRAMA</u>	228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			332.069.000
				2.908 - Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília.....			332.069.000
2000.00.00 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	146.400.000					
2400.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	146.400.000					
TOTAL			TOTAL.....				

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ORÇAMENTO SIMPÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

CÓDIGO		D E N O M I N A Ç Ã O		ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
				PRÓPRIOS	G.D.F.	
2.850		Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP		4.564.265.675	2.099.584.000	6.663.849.675
2.908		Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília		-0-	332.069.000	332.069.000
TOTAL				4.564.265.675	2.431.653.000	6.995.918.675

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ORÇAMENTO SIMPÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1983

Em Cr\$ 1,00											
CÓDIGO	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.6.0	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	TOTAL
2.850	3.851.508.675	845.671.000	798.000.000	820.000.000	4.500.000	150.000	130.000.000	37.000.000	40.000.000	47.400.000	6.663.849.675
2.908	97.239.000	50.330.000	40.820.000	125.589.000	1.691.000	-	-	-	-	16.400.000	332.069.000
TOTAL	3.948.747.675	896.001.000	798.820.000	945.589.000	6.191.000	150.000	130.000.000	37.000.000	40.000.000	63.800.000	6.995.918.675

DECRETO Nº 7.684, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2102.04070212.856 — Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

00 — 3.2.1.1-01 — Pessoal e Encargos Sociais 30.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 — Reserva de Contingência
00 — 9.0.0.0 — Reserva de Contingência 30.000.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	7
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8
PROCURADORIA GERAL	9
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	9

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cr\$10.000,00
Semestral..... Cr\$ 5.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr\$7.500,00
Semestral..... Cr\$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr\$81.920,00
Porcentimetro de coluna..... Cr\$ 1.280,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1983.
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 7.685 DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 112921/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

1901.10070251.187 — Construção e Ampliação de Prédios e Próprios do Poder Público.

70 — 4.1.1.0 — Obras e Instalações 50.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, tendo os convênios DEPENS nºs 06 e 07/82, celebrados com o Ministério da Justiça em 12 de julho de 1982.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1983
95º da República e 24º de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 7.686, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054, de 06 de dezembro de 1982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 012393/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

1901.10070212.048 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras
00 — 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária que se segue, da própria Unidade:

1901.10070212.048 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras

00 — 4.2.5.0 — Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado 2.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1983.
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

Secretaria de Administração**DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1983**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.978/83,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 19 de novembro de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 222, de 24 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de DARCY DIAS CHAGAS, Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-32, matrícula nº 20.382-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 09 de setembro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.429/81,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 18 de agosto de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 159, de 21 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, para incluir como beneficiárias da pensão especial temporária, IONICE NETTO DE OLIVEIRA, ELZA NETO DE OLIVEIRA e EDITH NETO DE OLIVEIRA RODRIGUES, filhas do ex-funcionário GERALDO NETO DE OLIVEIRA, Carpinteiro, nível 08-A, matrícula nº 14.498-3, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1983.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.997/81,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 22 de abril de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 78, de 28 do mesmo mês e ano, que concedeu pensão especial vitalícia a LOIDE DE SOUZA FERNANDES, para incluir como beneficiários da pensão especial temporária ELIDA FERNANDES DOS ANJOS, EDSON FERNANDES DOS ANJOS e EDNA FERNANDES DOS ANJOS, filhos do ex-funcionário AMOZ FERNANDES DOS ANJOS, Atendente, nível 09, matrícula nº 7.464-0, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de setembro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar ROBERTO JENKINS DE LEMOS, matrícula nº 23.901-1, para exercer a Função de Confiança, Código LT-DAS-101.3, de Gerente da Gerência de Assistência Social, da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

Despachos

PROCESSO Nº: 335.122/83
 INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA — Soldado PM
 ASSUNTO: Recurso Administrativo

DESPACHO:

I — Indefero o recurso de fls. 82/83.
 II — Mantenho a Solução exarada às fls. 80/81, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília, 12 de setembro de 1983

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
 Governador

PROCESSO Nº: 270.637/83.
 INTERESSADO: MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA.
 ASSUNTO: Estágio na França.

DE ACORDO., sem qualquer ônus para o Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
 Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor PAULO JOSÉ YAGELOVIC, matrícula nº 16.215-9, pelos bons serviços prestados à Secretaria do Governo e pelo elevado espírito de colaboração, capacidade profissional e zelo funcional demonstrados no cumprimento de tarefas e deveres que lhe foram cometidos.

Brasília, 12 de setembro de 1983
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora SIDNEIA NAKAMURA DA SILVA, matrícula nº 22.098-1, pelos bons serviços prestados à Secretaria do Governo e pelo elevado espírito de colaboração, capacidade profissional e zelo funcional demonstrados no cumprimento de tarefas e deveres que lhe foram cometidos.

Brasília, 12 de setembro de 1983

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, matrícula nº 23.923-2, pelos bons serviços prestados à Secretaria do Governo e pelo elevado espírito de colaboração, capacidade profissional e zelo funcional demonstrados no cumprimento de tarefas e deveres que lhe foram cometidos.

Brasília, 12 de setembro de 1983

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor RENATO CASTELO DE CARVALHO, matrícula nº 00.173-2, da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, pelos bons serviços prestados à Secretaria do Governo e pelo elevado espírito de colaboração, capacidade profissional e zelo funcional demonstrados no cumprimento de tarefas e deveres que lhe foram cometidos.

Brasília, 12 de setembro de 1983

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor ACÁCIO SILVA CAMPOS, matrícula nº 03.687-0, pelos bons serviços prestados à Secretaria do Governo e pelo elevado espírito de colaboração, capacidade profissional e zelo funcional demonstrados no cumprimento de tarefas e deveres que lhe foram cometidos.

Brasília, 12 de setembro de 1983

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1983

A ADMINISTRADORA DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS DALTRO, Agente de Portaria, matrícula 16.700.2, Código TP.602, Classe "A", Referência NM-05, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOAQUIM BALBINO DE SOUZA, Encarregado de Turma de Conservação e Reparos — ACEI, matrícula 19.870.6, Símbolo FC.12, por motivo de férias, no período de 01/08/83 a 30/08/83.

Ceilândia-DF, 29 de julho de 1983

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 61/83-SEA, DE 30 DE AGOSTO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, do Decreto nº 7.473, de 08 de abril de 1983, e o que consta do artigo 4º, item I, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

- 1 — Incluir, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — Parte referente à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.
- 2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no "DODF" de 06-09-83, pág. 01).

ANEXO
PORTARIA Nº 61/83-SEA, DE 30 DE Agosto de 1983
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) FORMADAS OU SUPRIMIDAS			TRANS-	FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)		
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Expediente	FC-05	01	Chefe da Seção de Expediente	DAI-111.2	Agente Administrativo

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 056.520/83,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ADELMO JEFERSON RODRIGUES PINTO, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, matrícula nº 21.512-0, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 1983.

Brasília, 06 de setembro de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PROCESSO Nº: 012.067/83
INTERESSADO: VIII SIMPÓSIO ANUAL DA ACIESP e XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE QUÍMICA
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

AUTORIZO, de acordo com a competência que me foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, participarem dos eventos em causa, a serem realizados em São Paulo-SP, no período de 09 a 14/10/83.

Brasília, 06 de setembro de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código Art-503, Classe Artífice Especializado, Referência NM-16, CIRILO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 11.749-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos-176, item II, e 178 item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101 item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-28, a ORLANDA REZENDE DA COSTA, matrícula nº 00.940-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NM-32, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.B, Referência NM-11, MOACIR ANTONIO MACHADO, matrícula nº 17.471-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DE PARTAMENTO DA RECEITA ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VALÉRIA ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, Agente Administrativo, matrícula 23.998-4, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, ALICE CARLOS B. CARDOSO DE SOUZA, Chefe da Seção de Preparo Processual da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais/DpR/SEF, matrícula 19.104-3, Símbolo FC-05, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 12/09/83.

Brasília, 02 de setembro de 1983

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE SETEMBRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ GERALDO OSÓRIO, Fiscal de Tributos, matrícula 02128.8, Código TAF-303, Classe "C", Referência NS-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ RIBAMAR COSTA, Chefe da Seção de Fiscalização Itinerante da Divisão de Fiscalização do DpR/SEF, matrícula 07387.3, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 06.09.83 a 09.10.83.

Brasília, 08 de setembro de 1983

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a" da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JAINE REGINA PEIXOTO ALVES, Datilógrafo, matrícula 21.622-4, Código LT-SA-402.A, Referência NM-10, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.2, do Departamento de Auditoria/SEF.

Brasília, 14 de setembro de 1983

FRANCISCO PEREIRA FILHO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 213/83

RECORRENTE: Lesmetal Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Benedito Aparecido Carvalho Ramos

Lesmetal Ltda., irressignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 227035/81, pertinente ao Auto de Infração nº 34914, de 1981, interpôs via procurador habilitado (doc. de fls. 7), recurso a esta Egrégia Junta em 28 de julho de 1983 (Registro do protocolo de fls. 43).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de julho de 1983 (recibo de fls. 42), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO *ex officio* nº 86/82

RECORRENTE: Departamento da Receita

RECORRIDO: Desenho Protótipo e Desenvolvimento Ltda.

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO Nº 127/83 (2861)

EMENTA: IMPROCEDÊNCIA — AUTO DE INFRAÇÃO — É de se julgar improcedente o auto de infração lavrado contra quem, comprovadamente, não cometeu a infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso *ex officio* nº 86/82, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido Desenho Protótipo e Desenvolvimento Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 66/83

RECORRENTE: Roberto de Campos Moraes

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACORDÃO Nº 125/83 (2859)

EMENTA: VEICULO SOBRE CALÇADA — Estacionar veículo sobre calçada constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades prenunciadas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto "N" nº 732/68.

MULTA — REDUÇÃO — Reduz-se a multa ao mínimo legal aplicável, se dos autos não constarem antecedentes, nem agravantes contra o infrator.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 66/83, em que é recorrente Roberto de Campos Moraes e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 23 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 229/83

RECORRENTE: Maria Ferreira da Silva

RECORRIDO: Departamento da Receita

Maria Ferreira da Silva, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 226424/83, pertinente ao Auto de Infração nº 05881, de 1983, interpôs, recurso a esta Egrégia Junta em 10 de agosto de 1983 (Registro do protocolo geral de fls. 16).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de julho de 1983 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 227/83

RECORRENTE: Ciplan Cimento Planalto S/A

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADA: Dra. Vera Lúcia Isac Soria

Ciplan Cimento Planalto S/A, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 058538/82, pertinente ao Auto de Infração nº 06885, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 28), recurso a esta Egrégia Junta em 12 de agosto de 1983 (Registro do protocolo geral de fls. 24).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de julho de 1983 (recibo apostado às fls. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 226/83

RECORRENTE: Agroflora Mercantil Cerealista Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADO: Dr. Genuino Lopes Moreira

Agroflora Mercantil Cerealista Ltda., irressignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 052216/83, pertinente ao Auto de Infração nº 06486, de 1983, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 59), recurso a esta egrégia Junta em 08 de agosto de 1983 (Registro do protocolo geral de fls. 68).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória, ocorreu em 20 de julho de 1983 (recibo de fls. 66), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 232/83

RECORRENTE: Champetre — Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda.

RECORRIDO: Departamento da Receita

Champetre — Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda., irressignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 52404/82, pertinente ao Auto de Infração nº 00648, de 1982, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 08 de agosto de 1983 (Registro do protocolo geral de fls. 30).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de julho de 1983 (recibo apostado às folhas. 29), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 24 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 248/82

RECORRENTE: Conselho Federal de Medicina Veterinária

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 129/83

EMENTA: VEÍCULO SOBRE CALÇADA — Estacionar veículo sobre calçada constitui infração tipificada no artigo 305 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades prenunciadas no artigo 3º, inciso VI, do Decreto "N" nº 732/68.

MULTA — ANTECEDENTES — Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 248/82, em que é recorrente Conselho Federal de Medicina Veterinária e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/2 (meio) valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos, parcialmente vencidos os dos Conselheiros Luiz Gonzaga Theodoro e João Bispos dos Santos Júnior que reduziram a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência. Tudo nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 25 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES

Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 222/83

RECORRENTE: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A

RECORRIDO: Departamento da Receita

ADVOGADA: Dra. Maria Amélia Saraiva R. Pinto

Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 226581/82, pertinente ao Auto de Infração nº 01831, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 36), recurso a esta Egrégia Junta em 09 de agosto de 1983 (Registro do protocolo de fls. 26).

Intimada a sanar irregularidade de representação, apresentou procuração, recebida nesta Egrégia Junta em 24/8/83, conforme recibo apostado às fls. 37 — verso.

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de julho de 1983 (recibo de fls. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18/83

RECORRENTE: José Olímpio da Silva

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 137/83 (2871)

EMENTA: AUSÊNCIA DE RÉPLICA À DEFESA TEMPESTIVAMENTE APRESENTADA PELO SUJEITO PASSIVO — NULIDADE — Não havendo a autoridade fiscal replicado à defesa do autuado, impõe-se a declaração de nulidade do processo fiscal, a partir daquela omissão, para que a

falta seja sanada, repetindo-se os atos subsequentes. (inteligência do disposto no art. 253 da Lei nº 4.191/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 18/83, em que é recorrente José Olímpio da Silva e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, declarar a nulidade do processado a partir da réplica do fiscal atuante, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 30 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES

Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 299/81

RECORRENTE: Carmo Ferreira de Souza

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO Nº 134/83 (2868)

EMENTA: SISTEMA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO — ARBITRAMENTO DE VENDAS — LICITUDE — Lícito é o levantamento fiscal procedido com base em arbitramento de vendas do sujeito passivo, procedido através do Sistema Especial de Fiscalização a que se refere o art. 437, do RICM aprovado pelo Decreto nº 3.992/77, impondo-se o recolhimento do tributo com a penalidade prevista no art. 189, V, b, do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 299/81, em que é recorrente Carmo Ferreira e recorrida Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 30 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR

Redator ad hoc

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 133/80

RECORRENTE: Oldemar Costa

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 133/83 (2867)

EMENTA: REGÊNCIA DE NORMAS — REGULAMENTO REVOGADO — Aplicam-se as normas de regulamento já revogado, quanto aos fatos ocorridos sob sua vigência, ainda que somente iniciada a ação fiscal quando já vigente novo regulamento.

NULIDADE DO AUTO — REJEIÇÃO — É de se rejeitar a preliminar de nulidade quando não se vislumbram os vícios que fundamentaram a sua arguição.

AUSÊNCIA DE TERMOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO FISCAL — ARGUIÇÃO DE NULIDADE — Embora previstos na legislação pertinente, a eventual falta de termos circunstanciados de início e conclusão fiscal não conduz necessariamente a decretação de nulidade do auto de infração, quando lavrado com precisão e clareza e do processo constarem elementos suficientes para caracterizar a infração e determinar o infrator (art. 244, § 1º, da Lei nº 4.191/62).

ARMÁRIOS, PORTAS, BALCÕES, PRATELEIRAS ETC — VENDA COM COLOCAÇÃO EM OBRA — INCIDÊNCIA DO ICM — A venda com colocação em obra, de Armários, Portas, Balcões, Prateleiras etc., ainda que decorrente de contrato de empreitada ou subempreitada, constitui fato gerador do ICM.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 133/80, em que é recorrente Oldemar Costa e recorrida Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas pelo recorrente e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 30 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY

Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR

Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 192/81
 RECORRENTE: Panificadora e Lanchonete Lago Sul Ltda.
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro

ACÓRDÃO N° 135/83 (2869)

EMENTA: NOTA FISCAL DE ENTRADA — OMISSÃO DE LANÇAMENTO — A omissão de lançamento de nota de entrada de mercadorias pressupõe sonegação fiscal, ensejando ao fisco a imposição do recolhimento do imposto com a penalidade pronunciada no Decreto-lei n° 82/66, art. 189, V, alínea "a".

LEVANTAMENTOS FISCAIS — AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE — Procedente é o auto de infração originária de levantamentos fiscais elaborados em consonância com a legislação pertinente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 192/81, em que é recorrente Panificadora e Lanchonete Lago Sul Ltda., e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 30 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

LUIZ GONZAGA THEODORO
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 60/83
 RECORRENTE: Iraci Lengo Lopes
 RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
 RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO N° 136/83 (2870)

EMENTA: DEPREDACÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO — ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO SOBRE A GRAMA — Estacionar veículo sobre a grama de logradouro público constitui infração tipificada no art. 305, do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 732/68.

MULTA — REDUÇÃO — Reduz-se a multa ao mínimo aplicável se dos autos não constarem antecedentes nem agravantes contra o infrator.

Vistos, relatados, e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 60/83, em que é recorrente Iraci Lengo Lopes e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselho Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 30 de agosto de 1983

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
 Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO N° 238/83
 RECORRENTE: Prisma Goiás Projetos e Instalações Técnicas Ltda.
 RECORRIDO: Departamento da Receita
 ADVOGADO: Dr. Nilson Victório Piccolo

Prisma Goiás Projetos e Instalações Técnicas Ltda., irressignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n° 05725/82, pertinente ao Auto de Infração n° 01364 de 1982, interpôs via procurador habilitado (doc. fls. 62), recurso a esta Egrégia Junta em 18 de agosto de 1983, (Registro do protocolo geral de fls. 59).

O recurso é intempestivo, eis que, intimado da decisão condenatória em 28 de julho de 1983, (Recibo de fls. 56), que recaiu em uma quinta-feira útil, o prazo começou a fluir em 29 de julho, sexta-feira, também dia útil, expirando-se em 17 de agosto de 1983, quarta-feira, dia de expediente, evidenciando-se assim a inobservância do prazo previsto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Assim, usando da competência que me confere o artigo 23, item XIX, do referido Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, 31 de agosto de 1983.

GILBERTO ALVES NERY
 Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1°, item II, do Decreto n° 3.466, de 07/12/76, à servidora MARIA IZAURA DE SOUZA, matrícula n° 18.490-X, da Tabela de Emprego: Permanente da Fundação Educacional do Distrito Federal, gratificação pela representação de Gabinete, no encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília, 14 de setembro de 1983

MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
 Secretária-Substituta

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1983

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3°, do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da gratificação pela representação de Gabinete, no encargo de Auxiliar de Gabinete, concedida à servidora MARIA IZAURA DE SOUZA, matrícula n° 18.490-X, da Tabela de Emprego Permanente, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 14 de setembro de 1983

MARIA NILDA ILHA BARBOSA DA SILVA
 Secretária-Substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar ROBERTO JENKINS DE LEMOS, matrícula n° 23.901-1, da Função de Confiança, Código LT-DAS-102.2, de Assessor do Secretário de Serviços Sociais do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 16 de setembro de 1983

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE SETEMBRO DE 1983

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria n° 3, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOEL NAVES DE CARVALHO, Assistente, matrícula 09.803.5, Código DAI-112.3, Referência NS-15, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ EDNILSON CARNEIRO, Diretor da Divisão de Controle de Obras — DCO/DPCO, matrícula 20.897-2, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 15/09 a 14/10/83.

Brasília-DF, 06 de setembro de 1983

ARTHUR CÔELHO DE MELLO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 567 DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Baixa normas de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, tendo em vista o que dispõe o inciso V do artigo 9º da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, com a redação dada pela Lei nº 6.974, de 14 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

1 — Baixar normas disciplinadoras de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável a que se refere o inciso V do artigo 9º da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, com a redação dada pela Lei nº 6.974, de 14 de dezembro de 1981.

2 — O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, requisitos essenciais à matrícula na Escola de Polícia ou em curso de formação profissional realizado por outro órgão que haja promovido o concurso público ou interno para provimento de cargos do Grupo-Polícia Civil, serão apurados através de investigação social e/ou funcional, quando da realização dos mesmos concursos.

2.1 — A investigação de que trata este item é de competência do órgão próprio da Secretaria de Segurança Pública, ficando o Diretor da Escola de Polícia responsável pelo seu acompanhamento.

2.2 — Da investigação social, de caráter eliminatório, não caberá recurso.

2.3 — A convocação que se der após 01 (um) ano da data de publicação do resultado final do concurso no órgão oficial, submeterá o candidato a nova Investigação Social.

2.4 — No caso de o concurso ser realizado por outro órgão, a Secretaria de Segurança Pública comunicará, por escrito, e em caráter reservado, ao órgão promotor do concurso, tão-somente os nomes dos candidatos eliminados.

3 — São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

a) habitualidade no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade;

b) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

c) manifestação de desprezo às autoridades e atos da administração pública;

d) descumprimento habitual de obrigações legítimas;

e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) prática de ato que possa importar em escândalo ou que comprometa a função policial;

g) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função policial;

h) vício de embriaguez, uso indevido de drogas, jogo de azar e qualquer conduta ou prática atentatória à moral e aos bons costumes;

i) prática de ato tipificado como infração penal;

j) indicação em inquérito policial, ação penal ou procedimento administrativo;

l) contumácia na prática de transgressões disciplinares; e

m) participação ou filiação como sócio membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

4 — Será excluído do concurso o candidato cuja conduta se enquadrar em um dos fatos previstos no item 03.

4.1 — A exclusão dar-se-á por ato do Diretor da Escola de Polícia ou do órgão promotor do concurso público ou interno, à vista da conclusão do órgão encarregado da realização da investigação.

5 — No caso de candidato enquadrado na alínea "j", do item 03 em consequência do exercício do cargo ou função, o Diretor da Escola de Polícia deverá ouvir a Corregedoria Geral de Polícia e a Comissão Permanente de Disciplina.

6 — O ato de exclusão do candidato será homologado pelo Secretário de Segurança Pública e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7 — O edital de concurso para o provimento de cargos da carreira policial fará expressa referência às presentes normas.

8 — Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Segurança Pública.

9 — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a de nº 179, de 02 de abril de 1981.

Distrito Federal, 8 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.B, Referência NM-25, HERMANO GOMES RABELO, matrícula nº 06.363-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 12 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LAUCILIO DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Agente de Polícia, Código PC-205, Classe "B", Referência NM-29, matrícula nº 20.901-5, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, a partir de 31 de agosto de 1983.

Brasília, 12 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III e 343, item II, do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-32, a JOSÉ ALVES TABANEZ, matrícula nº 20.261-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 12 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III e 343, item III do Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, observados os artigos 101, item I e 102 item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.B, Referência NM-25, ALQUIAS PEREIRA SALLES, matrícula nº 01.060-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979.

Brasília, 12 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JOANA D'ARC DE OLIVEIRA FRANCO, Escrivão de Polícia, matrícula 21.164-8, Código PC-204.S, Referência NM-32, para exercer a função de Chefe do Cartório, Código DAI-111.3, da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 12 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR MÁRCIO ALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 20.912-0, Código PC-205.B, Referência NM-29, de exercer a função de Chefe da Seção de Investigações Criminais, Código DAI-111.3, da 17ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MÁRCIO ALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 20.912-0, Código PC-205.B, Referência NM-29, para exercer a função de Chefe da Seção de Localização e Capturas, Código DAI-111.3, da Delegacia de Polícia Interestadual da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR FRANCISCO GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 20.239-8, Código PC-205.S, Referência NM-32, de exercer a função de Chefe da Seção de Investigações Criminais, Código DAI-111.3, da 14ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR CHARLES RAMATIS ESTRELA CAVALCANTE, Agente de Polícia, matrícula 23.572-7, Código PC-205.A, Referência NM-21, para exercer a Função de Chefe da Seção de Investigações Criminais, Código DAI-111.3, da 14ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ROMUALDO DA ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 08.925-7, Código PC-205.B, Referência NM-29, para exercer a função de Chefe da Seção de Investigações, Código DAI-111.3, da Delegacia de Homicídios da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA MIRANDA, Agente de Polícia, matrícula 19.268-6, Código PC-205.B, Referência NM-26, para exercer a função de Chefe da Seção de Investigações Criminais, Código DAI-111.3, da 17ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 13 de setembro de 1983

LAURO MELCHIADES RIETH

PROCURADORIA GERAL**3ª SUBPROCURADORIA GERAL****ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1983**

O 3º SUBPROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21-03-83,

RESOLVE:

DISPENSAR RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 13-278.0, Código SA-401."B", Referência NM-23, da função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Assuntos Patrimoniais — 3ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal — da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1983

OCTÁVIO LEITE DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

O 3º SUBPROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21-03-83,

RESOLVE:

DESIGNAR MEYRE MALENA ALVES RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula 23.027-8, Código LT-SA-401."A", Referência NM-17, para exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Assuntos Patrimoniais — 3ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal — da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1983

OCTÁVIO LEITE DE SOUZA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO**

A FIRMA TELETRON ELETRÔNICA LTDA., situada à CNC 05 Lote 07, Loja 01, Taguatinga, declara que foi extraviada a Nota Fiscal de Serviços nº 051.

Brasília, 14 de setembro de 1983

TELETRON.ELETRÔNICA LTDA.

(DAR - Cr\$3.282.00)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
(SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL)
SEDE SOCIAL: SGAS (VIA L/2 SUL), Q. 616 - LOTE 115 -
FONES: 242-4914 E 242-9759
CEP 70.200 - BRASÍLIA-DF
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CD Adriano Magalhães Freire, convoco todos os associados quites com a Tesouraria e em gozo de seus direitos para uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no Auditório da ABO-DF, sito no SGAS, Q. 616, Lote 115, nesta Capital, no dia 23 de setembro de 1983, às 20h., em primeira convocação com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios quites, ou, às 21 h, em segunda convocação, com qualquer número de associados quites presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Prestação de contas da Diretoria da ABO-DF no exercício de 1981 e no exercício de 1982 (gestão JOSÉ RIBAMAR DE AZEVEDO).

Brasília, 13 de setembro de 1983

MARCUS ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário-Geral

(DAR - Cr\$33.367,00-3)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
(SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL)
SEDE SOCIAL: SGAS (VIA L/2 SUL), Q. 616 - LOTE 115 -
FONES: 242-4914 E 242-9759
CEP 70.200 - BRASÍLIA-DF
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CD Adriano Magalhães Freire, convoco todos os associados quites com a Tesouraria e em gozo de seus direitos para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no Auditório, sito no SGAS, Q. 616, Lote 115, no dia 29 de setembro de 1983, às 20h., em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites, ou, às 21h., em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Deliberação sobre a realização do II CONGRESSO INTERNACIONAL DE SAÚDE BUCAL e do III CONGRESSO ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA em janeiro de 1985;

II - Dívida da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA para com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros credores:

- Propostas e soluções;

III - Eleição de substitutos para cargos vagos na Diretoria;

IV - Outros assuntos de interesse geral.

Brasília, 13 de setembro de 1983

MARCUS ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário-Geral

(DAR - Cr\$33.367,00-3)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
(SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL)
SEDE SOCIAL: SGAS (VIA L/2 SUL), Q. 616 - LOTE 115 -
FONES: 242-4914 E 242-9759
CEP: 70.200 - BRASÍLIA-DF

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CD Adriano Magalhães Freire, convoco todos os associados quites com a Tesouraria e em gozo de seus direitos para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no Auditório da ABO-DF, sito no SGAS, Q. 616, Lote 115, no dia 29 de setembro de 1983, às 20h., em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites, ou, às 20h., do dia 10 de outubro de 1983, também com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados quites, ou ainda, às 21h., do mesmo dia 10 de outubro, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Autorização a ser concedida à Diretoria para vender a sala C. 09 nº 103, em Taguatinga.

II - Outros assuntos de interesse geral

Brasília, 13 de setembro de 1983

MARCUS ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário-Geral

(DAR - Cr\$33.367,00-3)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMUNICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU, no uso de suas atribuições, comunica aos servidores inscritos no Concurso Interno para Ascensão Funcional da Tabela de Empregos e Serviços de Limpeza Pública, o local, a data e o horário das Provas:

P R O V A S				
CATEGORIA FUNCIONAL	LOCAL	DIA	HORÁRIO	DURAÇÃO
FEITOR	SAIN	15	14:30	2 horas
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (Pá Mecânica)	Lote Único	16	14:30	2 horas
MOTORISTA ESPECIALIZADO I	(Oficina	16	14:30	2 horas
MOTORISTA ESPECIALIZADO II	do	16	14:30	2 horas
OPERADOR DE VARREDEIRA MECÂNICA	SLU)	16	14:30	2 horas

Brasília, 12 de setembro de 1983
CLEONE MACEDO DE FREITAS
Superintendente-Substituto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

Encontra-se à disposição das firmas interessadas, na Assessoria de Obras da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sita na SAIN, Bloco "A" - 2º andar, o Edital nº 02, da Tomada de Preços nº 013/83-CPL/SEP, referente a execução total sob o regime de empreitada por preço global do edifício sede do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF.

A abertura das propostas realizar-se-á às 14:30 horas, do dia 03.10.83.

Para aquisição do Caderno de Especificações e Encargos, Edital, Anexos I, II e III e Projetos de Arquitetura, a firma interessada deverá recolher na Tesouraria da SEP, no endereço acima, em favor do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Brasília-DF, 14 de setembro de 1983
ASÔR PEREIRA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações da SEP.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

REF: TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA DE 02 (DOIS) GALPÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL NO SIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO ORÇAMENTÁRIO 1.01 - OBRAS CIVIS DE BRASÍLIA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-GDF, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 083/23-FAE/DF.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS nº TP-027/83-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB fará realizar no dia 29 de setembro de 1983, às 15 horas, na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, à Quadra 04, Bloco "A", nº s 67 a 97, Setor Comercial Sul, em Brasília-DF.

O Edital, as Especificações e as Normas referentes à licitação em pauta poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas pelo referido órgão.

Brasília, 13 de setembro de 1983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO INTERNO PARA AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - SLU
AVISO Nº 054/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o constante no Edital nº 314/83-IDR, de 30.08.83, publicado no DODF nº 166, de 30.08.83, torna público o seguinte:

O subitem 3.3 do referido Edital passa a ter a seguinte redação.

- A prova será aplicada no dia 16.09.83 às 14h 30min, na Gerência de Transportes - SLU/DF.

Brasília, 13 de setembro de 1983

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 22 de setembro de 1983 (quinta-feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

Recurso Contra a Decisão do Presidente nº 01/83 (RV-108/83)

REQUERENTE: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A
REQUERIDA: Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
RELATOR: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 12 de setembro de 1983
MARCIA MARIA ARAÚJO MARTINS
Assistente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

EDITAL Nº 334/83-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à Sede do IDR-SGO — Área Especial nº 01-DF, das 8h 30min às 11 horas, munidos dos documentos constantes do respectivo Edital, no período de 20 a 22.09.83, para trato de assunto de seu interesse.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, permanecerá registrado no CPC, podendo vir a ser convocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado dentro do prazo de validade do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	Ruth Barnech Campani	46º	Téc. Ass. Educacionais
02	Maria Cristina Alves Viana	47º	Téc. Ass. Educacionais
03	José Raimundo Souza Oliveira	48º	Téc. Ass. Educacionais
04	Cleia Maria Soares Dias	49º	Téc. Ass. Educacionais
05	Carlos Alberto de Araújo Freire	1º	Agente Serviços Complementares - SILK SCREEN
06	Florianio Kopko Júnior	2º	Agente Serviços Complementares - SILK SCREEN
07	Margareth Araújo Lima	1º	Bibliotecário

Brasília, 14 de setembro de 1983

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA

EDITAL Nº 335/83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para a Categoria Funcional de Escrivão de Polícia — Classe "A", Código PC-204 — Referência NM-21 — Grupo-Polícia Civil, para o provimento de cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para a Secretaria de Segurança Pública-SEP/DF.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 Período: 19 a 30 de setembro de 1983 (2ªs às 6ªs feiras).

1.2 Horário: 8h 30min às 11h e 14h 30min às 17h.

1.3 Local: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — DF.

1.4 Exigências para a inscrição

1.4.1 Ser brasileiro e ter idade mínima de 19 (dezenove) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos completos até a data do encerramento das inscrições (comprovação mediante apresentação de documento oficial de identidade).

1.4.1.1 Indepe de desse limite de idade o candidato que comprovar, no ato da inscrição, mediante apresentação de Declaração Funcional, expedida pela DAG/SEP, ser ocupante de cargo de provimento efetivo (efetivo exercício) e integrante do Grupo — Polícia Civil.

1.4.2 Fornecer o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a ser recolhida numa das agências do Banco

Regional de Brasília S.A., em Brasília, conta nº 800.391.6, em favor do IDR.

1.4.2.1 Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição estipulada no subitem anterior.

1.4.3 Estar em dia com as obrigações militares.

1.4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

1.4.5 Possuir certificado de conclusão do 2º grau, expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida.

1.5 No ato da inscrição, será exigida apenas a apresentação dos documentos e comprovantes indicados nos subitens 1.4.1, 1.4.1.1 e 1.4.2.

1.6 Preencher e assinar declaração fornecida pelo IDR, de que possui, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das condições exigidas nos subitens 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5.

1.6.1 Os documentos comprobatórios constantes do subitem anterior serão exigidos, pelo IDR, em período a ser determinado, através de Aviso específico, que será publicado no DODF.

1.6.2 A não apresentação dos documentos implicará insubstituição da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

1.6.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata será automaticamente eliminado em qualquer fase do Concurso ou após a realização do mesmo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

1.7 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal receberá o Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado.

1.7.1 Este cartão conterá o carimbo do IDR e sua apresentação, juntamente com o documento oficial de identidade, é obrigatória, para seu ingresso ao local de realização das provas e para trato de seus interesses junto ao IDR.

1.8 O programa da prova será fornecido ao candidato no ato da Inscrição.

1.9 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com este Edital.

1.10 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital e do programa da prova dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA SELEÇÃO:

O Concurso constará de duas Etapas:

Etapa I — Prova Escrita de Comunicação e Expressão e Conhecimentos Gerais

— Prova Prática de Datilografia

— Teste de Resistência Física e

— Teste Psicológico

Etapa II — Curso de Formação Profissional e

— Teste de Desempenho

Etapa I

2.1 Prova Escrita

2.1.1 A Prova Escrita será objetiva, de caráter eliminatório e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.

2.1.2 Após a correção da Prova Escrita, serão afixados, no QUADRO DE AVISOS DO IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

2.1.3 Durante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo, poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

2.1.4 No recurso, o candidato deverá fundamentar, de modo preciso, sob pena de liminar indeferimento, as questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Serviços Gerais do IDR.

2.1.5 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

2.1.6 No recurso, o candidato não poderá assinar o seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição.

2.1.7 A classificação dos candidatos na Prova Escrita obedecerá à ordem decrescente dos pontos nela obtidos.

2.1.7.1 Ocorrendo empate, será beneficiado o candidato que obtiver maior número de pontos em Comunicação e Expressão.

2.1.7.2 Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

— ser casado e

— ser o mais jovem, sucessivamente.

2.2 Prova Prática de Datilografia

2.2.1 Somente serão convocados para esta prova os 1000 (hum mil) primeiros candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita.

2.2.2 Esta Prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, equivalentes a 150 (cento e cinquenta) toques líquidos por minuto

2.2.3 Na Prova Prática de Datilografia, o candidato deverá ser capaz de ajustar o papel, travar, destravar, tabular a máquina, e datilografar cópia de texto mimeografado, num tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos.

2.2.4 O total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os relativos a espaços em branco, existentes entre as palavras ou entre palavras e sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes a letras maiúsculas, a sinais de pontuação e outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com a característica de cada um.

2.2.5 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = TB - \frac{(Te \times 10)}{T}$$

Sendo: TL = toques líquidos

TB = toques brutos

Te = toques errados

T = tempo de duração da Prova (10 minutos).

2.2.6 Somente serão corrigidas as provas que atingirem um número superior a 12 (doze) linhas datilografadas.

2.2.7 A data, o horário e o local da Prova Prática de Datilografia serão divulgados, posteriormente, através de Aviso específico a ser publicado no DODF.

2.2.8 Os candidatos deverão comparecer, ao local de realização da Prova, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, para sua turma, portando o Cartão de Inscrição, documento oficial de identidade e caneta esferográfica (tinta azul ou preta), ocasião em que receberão as devidas orientações.

2.2.9 Não caberá recurso quanto ao Resultado da Prova Prática de Datilografia.

2.3 Teste de Resistência Física

2.3.1 Todos os candidatos aprovados na Prova Prática de Datilografia serão convocados para o Teste de Resistência Física.

2.3.2 Este Teste, de caráter eliminatório, constará de Teste de Cooper e o candidato, para ser considerado apto, deverá percorrer o mínimo de 1800 (hum mil e oitocentos) metros, em 12 (doze) minutos.

2.3.3 Somente será submetido ao Teste de Cooper o candidato que apresentar à Banca Examinadora o Atestado Médico para o fim específico, sob pena de ser impedido de realizar o teste e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

2.3.4 Não caberá recurso quanto ao resultado do Teste de Resistência Física.

2.4 Teste Psicológico

2.4.1 Somente serão convocados para o Teste Psicológico os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos aprovados nas provas anteriores e classificados considerando-se a média aritmética do número de pontos obtidos na Prova Escrita de Comunicação e Expressão e Conhecimentos Gerais e na Prova Prática de Datilografia.

2.4.1.1 Ocorrendo empate, nessa classificação, será beneficiado o candidato que obtiver maior rendimento no Teste de Resistência Física.

2.4.1.2 Persistindo o empate, serão adotados os critérios de desempate, constantes do subitem 2.1.7.2 do presente Edital.

2.4.2 O Teste Psicológico, de caráter eliminatório, terá por objetivo identificar características de personalidade e aptidão adequadas ao desempenho do Cargo de Escrivão de Polícia.

2.4.3 No Teste Psicológico, os candidatos não receberão nota, sendo considerados **recomendados ou não recomendados**.

2.4.4 Os resultados do Teste Psicológico serão afixados no QUADRO DE AVISOS DO IDR, obedecendo-se à ordem de classificação estabelecida no subitem 2.4.1.

2.4.5 Não caberá recurso quanto ao resultado do Teste Psicológico.

2.4.6 Os candidatos convocados para o Teste Psicológico, ao se apresentarem, junto à Unidade responsável, deverão preencher e assinar a Ficha de Investigação Social.

2.5 Curso de Formação Profissional

2.5.1 Os 200 (duzentos) primeiros candidatos aprovados e classificados na Etapa I e tendo sua ficha de Investigação Social aprovada pelo Órgão competente, serão convocados, através de Aviso específico, a ser publicado no DODF, para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

2.5.2 Para a matrícula no Curso, o candidato deverá apresentar:

a) os documentos exigidos nos subitens 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5.

b) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental.

2.5.3 O Curso, de caráter teórico-prático, será desenvolvido atendendo às peculiaridades das atividades relativas à Categoria Funcional de Escrivão de Polícia Classe "A" e terá a duração de 156 (cento e cinquenta e seis) horas-aula.

2.5.4 O Curso será realizado pelo IDR em articulação com a Escola de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.5.5 As aulas serão ministradas por instrutores especializados nas áreas e sob a coordenação do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal do IDR.

2.5.6 Será considerado desistente ou inabilitado no Concurso, o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, no período estipulado.

2.5.7 A estrutura curricular do Curso de Formação Profissional abrangerá as disciplinas abaixo discriminadas, com a respectiva carga horária.

DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA

1) Noções de Direito Penal	26 h/a
2) Leis das Contravenções Penais	10 h/a
3) Noções de Direito Processual Penal e Prática de Organização Cartorária	24 h/a
4) Tóxicos e Entorpecentes e Menores (Procedimentos específicos)	08 h/a
5) Técnica de Interrogatório	10 h/a
6) Estatuto, Regimento e Organização da SEP	10 h/a
7) Segurança Física de Instalações Policiais	06 h/a
8) Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Redação Oficial	40 h/a
9) Informações Técnicas em Datilografia	10 h/a
10) Relações Humanas	12 h/a
TOTAL	156 h/a

2.5.8 As aulas serão ministradas na sede do IDR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 19h às 22h30min ou em outro horário, dependendo do interesse da Administração.

2.5.9 Será exigida do candidato a frequência mínima, obrigatória, de 80% (oitenta por cento) às atividades programadas para cada disciplina.

2.5.9.1 O candidato que ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de faltas permitidas será, automaticamente, excluído do Curso de Formação Profissional.

2.5.9.2 Em hipótese nenhuma haverá abono de faltas.

2.5.10 Será concedida ao candidato uma tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso, no início diário das aulas.

2.5.11 As presenças e as faltas serão registradas para cada hora/aula de 50 (cinquenta) minutos.

2.6 Teste de Desempenho

2.6.1 Após a conclusão do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão submetidos ao Teste de Desempenho, objetivo, de caráter eliminatório, versando sobre os conteúdos desenvolvidos em cada disciplina.

2.6.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos ao teste.

2.6.3 Após a correção do Teste de Desempenho, serão afixados no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, o Teste e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

2.6.4 Durante o prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo, poderá impetrar recurso à Superintendente do IDR, uma única vez, adotando os procedimentos constantes dos subitens 2.1.4, 2.1.5 e 2.1.6 do presente Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos no teste de Desempenho.

3.2 Ocorrendo empate, na classificação final, será beneficiado o candidato que obtiver maior número de pontos em Noções de Direito Penal, Direito Processual Penal e Prática de Organização Cartorária, Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Redação Oficial.

3.3 Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate.

— ser casado

— ser o mais jovem sucessivamente

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

Descrição Sumária: Dar cumprimento às formalidades processuais, lavrar termos, autos e mandados e observar os prazos necessários, ao preparo, últimação e remessa de inquéritos e processos; cuidar do expediente, fornecer certidões e preparar estatísticas atinentes às atividades cartorárias; acompanhar a autoridade policial, quando determinado, nas diligências externas, executar a escrituração das horas referentes às atividades cartorárias, prestar contas ao chefe imediato do valor de fianças recebidas e custas depositadas, bem como acautelar objetos e/ou valores apreendidos ou de ausentes; executar outras atividades cartorárias que forem solicitadas pelas autoridades superiores.

5. DO REGIME JURÍDICO:

Todos os candidatos aprovados no Concurso, objeto deste Edital, somente serão nomeados sob o regime estatutário.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO BASE:

6.1 A jornada de trabalho será de tempo integral e dedicação exclusiva, podendo, o servidor ser convocado, em qualquer horário, a critério da Administração.

6.2 O salário mensal será de Cr\$ 131.731,20 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), correspondente à primeira referência da classe inicial, da Categoria Funcional de Escrivão de Polícia — Classe "A", já acrescida da Gratificação por Operações Especiais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Não haverá segunda chamada para as Provas, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado.

7.2 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de habilitação no Concurso Público, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Administração do DF., a ser publicado no DODF.

7.3 O concurso terá o prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da classificação final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Secretaria de Segurança Pública do DF., por ato da Superintendente do IDR.

7.4 Os candidatos aprovados no Teste de Desempenho e não aproveitados de imediato ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado do IDR, durante o prazo de validade do Concurso, de conformidade com as normas em vigor.

7.5 Ficarão, também, registrados no CPC do IDR os candidatos habilitados em cada uma das Provas ou Testes realizados, podendo, no interesse da Administração, ser convocados para complementação do Concurso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação obtida em cada uma das provas ou testes, dentro do prazo de validade do Concurso.

7.6 A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal reserva-se o direito de realizar nova Investigação Social dos candidatos registrados no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC do IDR, cuja convocação se der após 01 (um) ano da data da publicação do Resultado Final deste Concurso no DODF.

7.7 O candidato que não for aprovado no exame de Investigação Social, a ser realizado pela Secretaria de Segurança Pública — SEP/DF, será excluído do concurso, durante ou após sua realização.

7.8 Os resultados de todas as provas e teste deste Concurso serão afixados no Quadro de Avisos do IDR.

7.9 Todos e quaisquer avisos referentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.10 A cópia deste Edital ficará afixada no Quadro de Aviso do IDR, durante o período de realização das Etapas I e II.

7.11 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR.

Brasília, 14 de setembro de 1983

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente